

EDITAL DE CADASTRAMENTO SEBRAETEC / SEBRAE - BA

Nº 01/2017



**CADASTRAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INOVAÇÃO E
TECNOLOGIA.**

**SALVADOR/BA
MARÇO/2017**

SUMÁRIO

PREÂMBULO		03
CAPÍTULO I	DA DEFINIÇÃO DO SEBRAETEC	03
CAPÍTULO II	DAS MODALIDADES DOS SERVIÇOS DE INOVAÇÃO	04
CAPÍTULO III	DO SUBSÍDIO	23
CAPÍTULO IV	DOS ATORES E RESPONSABILIDADES	23
CAPÍTULO V	DAS VEDAÇÕES	24
CAPÍTULO VI	DAS OBRIGAÇÕES	24
CAPÍTULO VII	DO CADASTRAMENTO	26
CAPÍTULO VIII	DA CONTRATAÇÃO, FORMAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	30
CAPÍTULO IX	DESCADASTRAMENTO	32
CAPÍTULO X	MONITORAMENTO	34
CAPÍTULO XI	ACOMPANHAMENTO, RESPONSABILIDADES E AVALIAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	34
CAPÍTULO XII	DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO	34
CAPÍTULO XIII	DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	37

PREÂMBULO

O Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado da Bahia - SEBRAE/BA, entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, instituída sob a forma de serviço social autônomo, com sede na Rua Horacio César, 64 - Bairro Dois De Julho, Salvador- BA, inscrita no CNPJ nº 14.797.724/0001-12, através da Unidade de Acesso a Inovação e Tecnologia, torna pública a abertura das inscrições para Cadastramento de pessoas jurídicas de direito público ou privado para integrar o quadro de Prestadores de Serviços Tecnológicos – PST, na forma estabelecida neste Edital, com base no artigo 43 do Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE.

O presente Edital dispõe sobre o SEBRAETEC (Serviços em Inovação e Tecnologia), sua finalidade, regulamentação e estabelece as regras e procedimentos de Cadastramento e contratação de pessoas jurídicas como PRESTADORAS DE SERVIÇOS TECNOLÓGICOS-PST por meio do SEBRAETEC na Bahia para a prestação de serviços de consultoria e instrutoria nas áreas de tecnologia e inovação aplicáveis aos pequenos negócios.

Integra este Edital, para todos os fins, o **GUIA COMPLEMENTAR AO EDITAL SEBRAETEC 01/2017**. Nesse documento são fornecidas informações gerais sobre conceitos utilizados em inovação, resultados, naturezas, tipos de serviços, áreas temáticas, formulários e soluções SEBRAE de inovação e tecnologia, além dos Anexos que subsidiarão os candidatos para o devido encaminhamento das propostas.

CAPÍTULO I – DA DEFINIÇÃO DO SEBRAETEC

Art.1º- O SEBRAETEC tem por objetivo garantir ao seu público-alvo o acesso subsidiado a serviços tecnológicos e de inovação, visando à melhoria de processos, produtos e serviços ou à introdução de inovações nas empresas e mercados.

Art.2º- O SEBRAETEC é coordenado pelo SEBRAE Nacional e executado no Estado pelo SEBRAE/BA por meio de empresas e instituições que firmam termo de adesão, e se obrigam a respeitar as regras estabelecidas neste Edital, no Regulamento do SEBRAETEC e no Caderno Técnico.

Art.3º- São público do SEBRAETEC:

- 1- Os clientes do Sistema SEBRAE com CNPJ;
- 2- Pessoas físicas que estejam registradas no Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro - SICAB tenham a Carteira Nacional do Artesão ou Carteira Nacional de Trabalhador Manual, fature até R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais) por ano e esteja com a carteira válida no momento do atendimento;
- 3- Produtores rurais que possuam inscrição estadual de produtor, número do Imóvel Rural na Receita Federal (NIRF) ou declaração de aptidão (DAP) ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf).
- 4- Soma-se ao grupo de produtores rurais os pescadores com registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

CAPÍTULO II – DAS MODALIDADES DOS SERVIÇOS DE INOVAÇÃO

Art.4º- Os serviços tecnológicos e de inovação do SEBRAETEC são serviços que visam orientar ou intervir na empresa para sua melhoria produtiva ou, ainda, desenvolver um processo de incremento tecnológico focado na competitividade e são classificados em diferentes tipos de serviços, conforme pode ser observado nos Tipos de Serviços constantes no GUIA COMPLEMENTAR AO EDITAL SEBRAETEC 2017. Assim, o SEBRAETEC é constituído pelas seguintes Modalidades de Atendimento, definidas a partir do resultado que se propõe a obter:

- I. **ORIENTAÇÃO:** serviços para orientar a empresa na melhoria do seu processo produtivo e/ou no ajustamento deste às exigências legais;
- II. **ADEQUAÇÃO:** serviços para adequar a empresa às exigências legais e/ou demandas do mercado, aperfeiçoar ou alterar de forma significativa os seus produtos/serviços ou processo produtivo.

Art.5º- Os serviços de Inovação do SEBRAETEC aprovados pelo SEBRAE/BA em cada uma das Modalidades e Temas obedecerão aos parâmetros indicados nos quadros abaixo que obedecerão aos critérios de contratação previstos no **CAPÍTULO VIII** deste Edital e em conformidade com os quadros a seguir relacionados:

- I. **Quadro 1:** Tipos de Serviços disponibilizados pelo SEBRAE/BA na Modalidade ORIENTAÇÃO
- II. **Quadro 2:** Tipos de Serviços disponibilizadas pelo SEBRAE/BA na Modalidade ADEQUAÇÃO.

QUADRO 1: TIPOS DE SERVIÇOS DISPONIBILIZADOS PELO SEBRAE/BA NA MODALIDADE ORIENTAÇÃO

TIPO DE SERVIÇO			MODALIDADE					
ÁREA	SUBÁREA	SOLUÇÃO / PRODUTO	ORIENTAÇÃO					
			CLÍNICA TECNOLÓGICA	OFICINA TECNOLÓGICA	CURSO TECNOLÓGICO	DIAGNÓSTICO TECNOLÓGICO	PROSPECÇÃO TECNOLÓGICA	SERVIÇO METROLÓGICO
DESIGN	Design de Ambiente	Design de Ambiente - Fachada	✓	✓	✓	✓		
		Design de Ambiente - Layout interno e Fachada	✓	✓	✓	✓		
		Design de Ambiente - Layout Interno	✓	✓	✓	✓		
		Design de Expositor do Ponto de Venda	✓	✓	✓	✓		
		Design de Quiosque	✓	✓	✓	✓		
	Design de Comunicação	Design de Identidade Corporativa	✓	✓	✓	✓		
	Design de Produto	Design de Moda	✓	✓	✓	✓		
		Design de Produto	✓	✓	✓	✓		
		Design de Produto Artesanal	✓	✓	✓	✓		
		Desenvolvimento de Rótulos e Embalagens	✓	✓	✓	✓		
		Design Estratégico com Arquitetura de Coleção para a Indústria da Moda	✓	✓	✓	✓		
	Design de Serviço	Design de Serviço	✓	✓	✓	✓		
INOVAÇÃO	Estudo de Viabilidade Técnica Econômica /EVTE	Estudo de Viabilidade Técnica e Econômica (EVTE) de Projetos de Expansão da Produção: Viabilidade de Aquisição de Novas Máquinas, Equipamentos e Ampliação da Estrutura Física	✓	✓	✓			
		Estudo de Viabilidade Técnica e Econômica (EVTE) de Projetos de Inovação: Estudo de Viabilidade para Aquisição de Novos Sistemas (Software/Hardware)	✓	✓	✓			
		Estudo de Viabilidade Técnica e Econômica (EVTE) para Desenvolvimento de Novos Produtos, Processos, Serviços ou Negócios.	✓	✓	✓			
		Estudo de Viabilidade Técnica e Econômica (EVTE) para se tornar Franqueador	✓	✓	✓			
	Gestão da Inovação	Programa de Sistematização da Gestão da Inovação	✓	✓	✓	✓		
	Elaboração de Projetos de Inovação	Projeto de Inovação em Produto e Serviço	✓	✓	✓			
	Tecnologia de processos, produtos e serviços.	Desenvolvimento e Implantação de Estratégia, Campanha e Ações Transmídia	✓	✓	✓			
		Desenvolvimento de Novos Processos	✓	✓	✓			
		Desenvolvimento de Produtos Panificáveis	✓	✓	✓			
		Desenvolvimento Tecnológico de Novos Produtos	✓	✓	✓			
		Desenvolvimento Tecnológico de Novos Produtos - Alimentos	✓	✓	✓			
Prototipagem de novos produtos	✓	✓	✓					

TIPO DE SERVIÇO			MODALIDADE					
ÁREA	SUBÁREA	SOLUÇÃO / PRODUTO	ORIENTAÇÃO					
			CLÍNICA TECNOLÓGICA	OFICINA TECNOLÓGICA	CURSO TECNOLÓGICO	DIAGNÓSTICO TECNOLÓGICO	PROSPECÇÃO TECNOLÓGICA	SERVIÇO METROLÓGICO
PRODUTIVIDADE	Cadeia de suprimentos	Análise e Estruturação da Cadeia de Suprimentos	✓	✓	✓	✓		
		Planejamento, Programação e Controle da Produção Industrial e Estoque (PPCPE) para a Indústria da Moda.	✓	✓	✓	✓		
		Produtividade e Melhoria do Produto Panificável	✓	✓	✓	✓		
	Automação do Processo Produtivo	Implantação do Código de Barra	✓	✓	✓	✓		
		Adequação do Manejo Nutricional de Rebanho Leiteiro	✓	✓	✓	✓		
	Métodos e Técnicas de Produção	Adequação do Manejo Reprodutivo dos Rebanhos Leiteiros (Inseminação Artificial por Tempo Fixo - IATF)	✓	✓	✓	✓		
		Adequação do Manejo Sanitário na Bovinocultura Leiteira	✓	✓	✓	✓		
		Análise de Processos Críticos nas Empresas de Panificação	✓	✓	✓	✓		
		Avaliação e Melhoria de Layout	✓	✓	✓	✓		
		Biotecnologia da Fermentação	✓	✓	✓	✓		
		Mapeamento e Melhoria de Processos	✓	✓	✓	✓		
		Melhores Práticas para Alimentação, Confeitaria e Panificação.	✓	✓	✓	✓		
		Melhoria da Qualidade e do Volume de Leite em Propriedades Leiteiras vinculadas a Laticínios na Bahia com Foco em Laticínios	✓	✓	✓	✓		
		Melhoria Genética de Rebanho - Transferência de Embriões/ Fertilização In Vitro por Prenhes	✓	✓	✓	✓		
		Otimização do Processo Produtivo Gráfico	✓	✓	✓	✓		
		Padronização de Métodos de Manufatura no Setor da Moda	✓	✓	✓	✓		
		Planejamento da Manutenção de Equipamentos de Panificação	✓	✓	✓	✓		
		Produtividade na Indústria da Moda	✓	✓	✓	✓		
		Produtividade para a Indústria Gráfica	✓	✓	✓	✓		
		Programa de Desenvolvimento do Processo de Modelagem de Produtos de Moda	✓	✓	✓	✓		

TIPO DE SERVIÇO			MODALIDADE					
			ORIENTAÇÃO					
ÁREA	SUBÁREA	SOLUÇÃO / PRODUTO	CLÍNICA TECNOLÓGICA	OFICINA TECNOLÓGICA	CURSO TECNOLÓGICO	DIAGNÓSTICO TECNOLÓGICO	PROSPECÇÃO TECNOLÓGICA	SERVIÇO METROLÓGICO
PROPRIEDADE INTELLECTUAL	Patentes	Pedido de Depósito de Patente de Invenção (PI) ou de Modelo de Utilidade (PU)	✓	✓	✓			
	Desenho Industrial	Pedido de Registro de Desenho Industrial	✓	✓	✓			
	Marca	Pedido de Registro de Marca	✓	✓	✓			
		Pedido de Registro de Marca Coletiva	✓	✓	✓			
QUALIDADE	Metrologia	Avaliação de Tempo de Vida de Prateleira	✓	✓	✓	✓		✓
		Ensaio em Telhas Cerâmicas para a Avaliação da Conformidade / PSQ	✓	✓	✓	✓		✓
		Ensaio laboratoriais para avaliação de conformidade de eletrodomésticos.	✓	✓	✓	✓		✓
		Rotulagem de Produto	✓	✓	✓	✓		✓
		Serviços de Análise Microbiológica	✓	✓	✓	✓		✓
		Serviços de Análises de Efluentes	✓	✓	✓	✓		✓
		Serviços de Análises de Emissões Aéreas	✓	✓	✓	✓		✓
		Serviços de Análises de Resíduos	✓	✓	✓	✓		✓
		Serviços de Calibração e Verificação de Instrumentos	✓	✓	✓	✓		✓
	Análise de Conformidade	Acreditação de Laboratórios Clínicos (PALC)	✓	✓	✓	✓		✓
		Acreditação Hospitalar – ONA	✓	✓	✓	✓		✓
		Certificação de Sistema de Gestão Ambiental: ISO 14001	✓	✓	✓	✓		✓
		Certificação de Sistema de Qualidade: ISO 9001	✓	✓	✓	✓		✓
		Certificação em Sistema de Gestão da Qualidade para Tecnologia da Informação – ISO 20000	✓	✓	✓	✓		✓
		Certificação em Sistema de Gestão da Saúde e Segurança Ocupacional - OSHAS - 18001	✓	✓	✓	✓		✓
		Certificação em Sistema de Gestão da Segurança Alimentar – ISO 22000	✓	✓	✓	✓		✓
		Certificação Junto ao Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat (PBQP-H)	✓	✓	✓	✓		✓
		Certificação Processos de Software – CMMI e/ou MPS.BR	✓	✓	✓	✓		✓
		Certificação UTZ de Agricultura Sustentável - Cadeia de Custódia	✓	✓	✓	✓		✓
Certificação UTZ de Agricultura Sustentável - Código de Conduta	✓	✓	✓	✓		✓		

TIPO DE SERVIÇO			MODALIDADE					
ÁREA	SUBÁREA	SOLUÇÃO / PRODUTO	ORIENTAÇÃO					
			CLÍNICA TECNOLÓGICA	OFICINA TECNOLÓGICA	CURSO TECNOLÓGICO	DIAGNÓSTICO TECNOLÓGICO	PROSPECÇÃO TECNOLÓGICA	SERVIÇO METROLÓGICO
QUALIDADE	Normalização / Regulamentação Técnica	Adequação à Norma ABNT NBR 16170 – Qualidade do Pão tipo Francês	✓	✓	✓	✓	✓	
		Adequação para Certificação em Sistema de Gestão de Energia	✓	✓	✓	✓	✓	
		Etiquetagem em uso eficiente de energia em edifícios (PROCEL Edifica) de projeto ou construção	✓	✓	✓	✓	✓	
		Gerenciamento de Cores com base na ISO 12647	✓	✓	✓	✓	✓	
		Implantação de Boas Práticas de Fabricação para Empresas de Panificação	✓	✓	✓	✓	✓	
		Padronização de Produtos Panificáveis	✓	✓	✓	✓	✓	
		Programa de Preparação e Certificação em Produtos Orgânicos	✓	✓	✓	✓	✓	
		Programa de Preparação para Acreditação Hospitalar – ONA	✓	✓	✓	✓	✓	
		Programa de Preparação para Acreditação de Laboratórios Clínicos (PALC)	✓	✓	✓	✓	✓	
		Programa de Preparação para Certificação de Processos de Software – CMMI for Development (CMMI-DEV), Nível 2	✓	✓	✓	✓	✓	
		Programa de Preparação para Certificação de Processos de Software – MPS.BR-SW Nível F	✓	✓	✓	✓	✓	
		Programa de Preparação para Certificação de Processos de Software – MPS.BR-SW Nível G	✓	✓	✓	✓	✓	
		Programa de Preparação para Certificação de Processos de Software – MPS.BR-SW Nível G para Nível F	✓	✓	✓	✓	✓	

TIPO DE SERVIÇO			MODALIDADE					
			ORIENTAÇÃO					
ÁREA	SUBÁREA	SOLUÇÃO / PRODUTO	CLÍNICA TECNOLÓGICA	OFICINA TECNOLÓGICA	CURSO TECNOLÓGICO	DIAGNÓSTICO TECNOLÓGICO	PROSPECÇÃO TECNOLÓGICA	SERVIÇO METROLÓGICO
QUALIDADE	Normalização / Regulamentação Técnica	Programa de Preparação para Certificação de Produção Integrada da Cadeia Agrícola e Boas Práticas na Produção Agrícola	✓	✓	✓	✓	✓	
		Programa de Preparação para Certificação de Sistema de Gestão da Saúde e Segurança Ocupacional – OHSAS 18001	✓	✓	✓	✓	✓	
		Programa de Preparação para Certificação de Sistema de Qualidade: ISO 14001	✓	✓	✓	✓	✓	
		Programa de Preparação para Certificação de Sistema de Qualidade: ISO 9001	✓	✓	✓	✓	✓	
		Programa de Preparação para Certificação em Sistema de Gestão da Qualidade para Tecnologia da Informação – ISO 20000	✓	✓	✓	✓	✓	
		Programa de Preparação para Certificação em Sistema de Gestão de Segurança de Alimentos – ISO 22000	✓	✓	✓	✓	✓	
		Programa de Preparação para Certificação Junto ao Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat – PBQP-H	✓	✓	✓	✓	✓	
		Programa de Preparação para Certificação UTZ de Agricultura Sustentável	✓	✓	✓	✓	✓	
		Programa de Preparação para Obtenção de Licenciamento SCM - Serviço de Comunicação Multimídia	✓	✓	✓	✓	✓	
		Registro de Propriedade Rural no Sistema de Cadastro Ambiental Rural	✓	✓	✓	✓	✓	

TIPO DE SERVIÇO			MODALIDADE					
ÁREA	SUBÁREA	SOLUÇÃO / PRODUTO	ORIENTAÇÃO					
			CLÍNICA TECNOLÓGICA	OFICINA TECNOLÓGICA	CURSO TECNOLÓGICO	DIAGNÓSTICO TECNOLÓGICO	PROSPECÇÃO TECNOLÓGICA	SERVIÇO METROLÓGICO
QUALIDADE	Normalização / Regulamentação Técnica	Programa para certificação de sistemas de Qualidade ISO 9001- Petróleo, Gás e Sistemistas da Indústria. (Setor petróleo)	✓	✓	✓	✓	✓	
		Programa para certificação de Fornecedores CRCC- certificação de registro e classificação cadastral. (Setor petróleo)	✓	✓	✓	✓	✓	
		Programa para certificação de Fornecedores- Melhoria de notas de SMS- Saúde, Meio ambiente e Segurança. (Setor petróleo)	✓	✓	✓	✓	✓	
		Programa para certificação de Fornecedores- DRS-Declaração de Registro Simplificado. (Setor petróleo)	✓	✓	✓	✓	✓	
		Programa para certificação de Fornecedores- Renovação do CRCC. (Setor petróleo)	✓	✓	✓	✓	✓	
		Programa para certificação de Fornecedores- Renovação do DRS. (Setor petróleo)	✓	✓	✓	✓	✓	
		Implementação do SMS- Saúde, Meio Ambiente e Segurança. (Setor petróleo)	✓	✓	✓	✓	✓	
		Programa para certificação de Fornecedores CRCC- certificação de registro e classificação cadastral. (Setor petróleo- distribuição)	✓	✓	✓	✓	✓	
		Programa para certificação de Fornecedores- Renovação do CRCC. (Setor petróleo- distribuição)	✓	✓	✓	✓	✓	

TIPO DE SERVIÇO			MODALIDADE					
			ORIENTAÇÃO					
ÁREA	SUBÁREA	SOLUÇÃO / PRODUTO	CLÍNICA TECNOLÓGICA	OFICINA TECNOLÓGICA	CURSO TECNOLÓGICO	DIAGNÓSTICO TECNOLÓGICO	PROSPECÇÃO TECNOLÓGICA	SERVIÇO METROLÓGICO
SERVIÇOS DIGITAIS	E-Commerce	Criação de E-Commerce	✓	✓	✓	✓		
		Diagnóstico de E-Commerce	✓	✓	✓	✓		
	Serviços Online	Desenvolvimento de Website	✓	✓	✓	✓		
		Design de Interação, de Interface e de Suportes para Plataformas Digitais (Front-End)	✓	✓	✓	✓		
		Identificação e Planejamento Para Atuação em Links Patrocinados	✓	✓	✓	✓		
		Planejamento para Atuação em Mídias Sociais	✓	✓	✓	✓		
		Planejamento para Busca Orgânica – SEO	✓	✓	✓	✓		
		Plano Detalhado com Planejamento de Serviços	✓	✓	✓	✓		
SUSTENTA-BILIDADE	Água	Ações Necessárias para Implantação de Sistemas Sustentáveis de Irrigação	✓	✓	✓	✓		
		Captação e Uso de Água de Chuva	✓	✓	✓	✓		
		Eficiência Hídrica	✓	✓	✓	✓		
		Outorga de Água para Uso em Aquicultura	✓	✓	✓	✓		
		Outorga de Água Subterrânea	✓	✓	✓	✓		
		Práticas de Conservação de Água e de Solos para o Produtor Rural	✓	✓	✓	✓		
		Projeto de Tratamento e Reutilização de Águas de Serviços	✓	✓	✓	✓		
		Projeto de Tratamento e Reutilização de Efluentes Industriais	✓	✓	✓	✓		
		Projeto de Tratamento e Reutilização de Efluentes Agroindustriais	✓	✓	✓	✓		
	Energia	Análise de Eficiência Energética Térmica e Elétrica						
		Avaliação e Planejamento de Sistemas Eficientes de Iluminação	✓	✓	✓	✓		
		Eficiência Energética	✓	✓	✓	✓		
		Elaboração e Adequação de Projetos de Arquitetura Bioclimática	✓	✓	✓	✓		
		Energia Eólica	✓	✓	✓	✓		
		Energia Solar Fotovoltaica	✓	✓	✓	✓		

TIPO DE SERVIÇO			MODALIDADE					
			ORIENTAÇÃO					
ÁREA	SUBÁREA	SOLUÇÃO / PRODUTO	CLÍNICA TECNOLÓGICA	OFICINA TECNOLÓGICA	CURSO TECNOLÓGICO	DIAGNÓSTICO TECNOLÓGICO	PROSPECÇÃO TECNOLÓGICA	SERVIÇO METROLÓGICO
SUSTENTABILIDADE	Gestão da Sustentabilidade	Análise do Atendimento aos Requisitos da NR 36 – Segurança e Saúde no Trabalho em Empresas de Abate e Processamento de Carnes e Derivados	✓	✓	✓	✓		
		Aproveitamento da Biomassa	✓	✓	✓	✓		
		Avaliação da Exposição Ocupacional ao Calor (NR 15)	✓	✓	✓	✓		
		Avaliação da Exposição Ocupacional a Agentes Químicos	✓	✓	✓	✓		
		Avaliação da Exposição Ocupacional a Vibração (Corpo Inteiro e Mãos e Braços)	✓	✓	✓	✓		
		Avaliação da Exposição Ocupacional ao Ruído	✓	✓	✓	✓		
		Avaliação Quantitativa de Conforto Acústico (NR 17)	✓	✓	✓	✓		
		Avaliação Quantitativa de Conforto Térmico (NR 17)	✓	✓	✓	✓		
		Avaliação Quantitativa de Iluminamento (NR 17)	✓	✓	✓	✓		
		Biodigestores	✓	✓	✓	✓		
		Boas Práticas Agropecuárias	✓	✓	✓	✓		
		Consultoria para Licenciamento Ambiental (Geral)	✓	✓	✓	✓		
		Consultoria para Licenciamento Ambiental nos Serviços Automotivos	✓	✓	✓	✓		
		Diagnóstico de Prevenção Contra Quedas – DPQ	✓	✓	✓	✓		
		Elaboração de projeto para realização de adaptações necessárias à acessibilidade aos espaços físicos da empresa	✓	✓	✓	✓		
		Gestão de Efluentes	✓	✓	✓	✓		
		Gestão de Resíduos Sólidos	✓	✓	✓	✓		
		Higiene Ocupacional - Avaliação Quantitativa de Agente Físico	✓	✓	✓	✓		
		Higiene Ocupacional - Avaliação Quantitativa de Agente Químico	✓	✓	✓	✓		
		Higiene Ocupacional - Laudo de Insalubridade	✓	✓	✓	✓		
Higiene Ocupacional - Laudo de Periculosidade	✓	✓	✓	✓				
Higiene Ocupacional - Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT)	✓	✓	✓	✓				

TIPO DE SERVIÇO			MODALIDADE					
			ORIENTAÇÃO					
ÁREA	SUBÁREA	SOLUÇÃO / PRODUTO	CLÍNICA TECNOLÓGICA	OFICINA TECNOLÓGICA	CURSO TECNOLÓGICO	DIAGNÓSTICO TECNOLÓGICO	PROSPECÇÃO TECNOLÓGICA	SERVIÇO METROLÓGICO
SUSTENTABILIDADE	Gestão da Sustentabilidade	Inventário de Emissões e Remoções de Gases de Efeito Estufa – GEE	✓	✓	✓	✓		
		PCMAT - Programa de Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção Atendimento a NR 18 (Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção)	✓	✓	✓	✓		
		Plano de Controle Ambiental – PCA	✓	✓	✓	✓		
		Plano de Emergência	✓	✓	✓	✓		
		Processo de Preparação para Obtenção da Licença Sanitária para Unidades Fabris de Sabões, Saneantes, Cosméticos e Alimentos	✓	✓	✓	✓		
		Programa de Adequação a NR 17 (Ergonomia)	✓	✓	✓	✓		
		Programa de Conservação Auditiva (PCA)	✓	✓	✓	✓		
		Programa de Gerenciamento de Risco (PGR)	✓	✓	✓	✓		
		Programa de Gestão em Segurança, Saúde e Meio Ambiente no Trabalho Rural - PGSSMATR (NR 31)	✓	✓	✓	✓		
		Programa de Proteção Respiratória (PPR)	✓	✓	✓	✓		
		Saúde e Segurança no Trabalho (PPRA /PCMSO)	✓	✓	✓	✓		
		Saúde e Segurança no Trabalho para a Área de Saúde (PPRA /PCMSO)	✓	✓	✓	✓		
		Serviço de Consultoria e Execução para Atendimento NR 12 – Perigos Mecânicos para Empresas	✓	✓	✓	✓		
		Sistema de Vermicompostagem/ Minhocultura	✓	✓	✓	✓		
		Sistema Integrado de Produção e Utilização de Resíduos Orgânicos	✓	✓	✓	✓		
Sistemas de Produção e Utilização de Biofertilizantes	✓	✓	✓	✓				

OBSERVAÇÕES:

- 1) As Clínicas terão carga horária de 6 (seis) horas sendo o valor da hora de acordo com Resolução da Diretoria Executiva do SEBRAE/BA (RDE).
- 2) As Oficinas terão carga horária de até 12 (doze) horas.
- 3) Os cursos terão carga horária superior a 12 (doze) horas.

QUADRO 2: TIPOS DE SERVIÇOS DISPONIBILIZADAS PELO SEBRAE/BA NA MODALIDADE ADEQUAÇÃO

TIPO DE SERVIÇO			MODALIDADE ADEQUAÇÃO			
ÁREA	SUBÁREA	SOLUÇÃO / PRODUTO	APERFEIÇOAMENTO TECNOLÓGICO	CERTIFICAÇÃO	DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO	PROTOTIPAGEM
DESIGN	Design de Ambiente	Design de Ambiente - Fachada	✓			
		Design de Ambiente - Layout interno e Fachada	✓			
		Design de Ambiente - Layout Interno	✓			
		Design de Expositor do Ponto de Venda	✓			
		Design de Quiosque	✓			
	Design de Comunicação	Design de Identidade Corporativa	✓			
	Design de Produto	Design de Moda	✓			
		Design de Produto	✓			
		Design de Produto Artesanal	✓			
		Desenvolvimento de Rótulos e Embalagens	✓			
	Design de Serviço	Design Estratégico com Arquitetura de Coleção para a Indústria da Moda	✓			
		Design de Serviço	✓			
	INOVAÇÃO	Estudo de Viabilidade Técnica Econômica /EVTE	Estudo de Viabilidade Técnica e Econômica (EVTE) de Projetos de Expansão da Produção: Viabilidade de Aquisição de Novas Máquinas, Equipamentos e Ampliação da Estrutura Física			✓
Estudo de Viabilidade Técnica e Econômica (EVTE) de Projetos de Inovação: Estudo de Viabilidade para Aquisição de Novos Sistemas (Software/Hardware)					✓	
Estudo de Viabilidade Técnica e Econômica (EVTE) para Desenvolvimento de Novos Produtos, Processos, Serviços ou Negócios.					✓	
Estudo de Viabilidade Técnica e Econômica (EVTE) para se tornar Franqueador					✓	
Gestão da Inovação		Programa de Sistematização da Gestão da Inovação			✓	
Elaboração de Projetos de Inovação		Projeto de Inovação em Produto e Serviço			✓	
Tecnologia de processos, produtos e serviços		Desenvolvimento e Implantação de Estratégia, Campanha e Ações Transmídia			✓	
		Desenvolvimento de Novos Processos			✓	
		Desenvolvimento de Produtos Panificáveis			✓	
		Desenvolvimento Tecnológico de Novos Produtos			✓	
	Desenvolvimento Tecnológico de Novos Produtos - Alimentos			✓		
	Prototipagem de novos produtos			✓	✓	

TIPO DE SERVIÇO			MODALIDADE ADEQUAÇÃO			
ÁREA	SUBÁREA	SOLUÇÃO / PRODUTO	APERFEIÇOAMENTO TECNOLÓGICO	CERTIFICAÇÃO	DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO	PROTOTIPAGEM
PRODUTIVIDADE	Cadeia de suprimentos	Análise e Estruturação da Cadeia de Suprimentos	✓			
		Planejamento, Programação e Controle da Produção Industrial e Estoque (PPCPE) para a Indústria da Moda	✓			
		Produtividade e Melhoria do Produto Panificável	✓			
	Automação do Processo Produtivo	Implantação do Código de Barra	✓			
	Métodos e Técnicas de Produção	Adequação do Manejo Nutricional de Rebanho Leiteiro	✓			
		Adequação do Manejo Reprodutivo dos Rebanhos Leiteiros (Inseminação Artificial por Tempo Fixo - IATF)	✓			
		Adequação do Manejo Sanitário na Bovinocultura Leiteira	✓			
		Análise de Processos Críticos nas Empresas de Panificação	✓			
		Avaliação e Melhoria de Layout	✓			
		Biotecnologia da Fermentação	✓			
		Mapeamento e Melhoria de Processos	✓			
		Melhores Práticas para Alimentação, Confeitaria e Panificação	✓			
		Melhoria da Qualidade e do Volume de Leite em Propriedades Leiteiras vinculadas a Laticínios na Bahia com Foco em Laticínios	✓			
		Melhoria Genética de Rebanho - Transferência de Embriões/ Fertilização In Vitro por Prenhez	✓			
		Otimização do Processo Produtivo Gráfico	✓			
		Padronização de Métodos de Manufatura no Setor da Moda	✓			
		Planejamento da Manutenção de Equipamentos de Panificação	✓			
		Produtividade na Indústria da Moda	✓			
	Produtividade para a Indústria Gráfica	✓				
	Programa de Desenvolvimento do Processo de Modelagem de Produtos de Moda	✓				

TIPO DE SERVIÇO			MODALIDADE ADEQUAÇÃO			
ÁREA	SUBÁREA	SOLUÇÃO / PRODUTO	APERFEIÇOAMENTO TECNOLÓGICO	CERTIFICAÇÃO	DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO	PROTOTIPAGEM
PROPRIEDADE INTELECTUAL	Patentes	Pedido de Depósito de Patente de Invenção (PI) ou de Modelo de Utilidade (PU)	✓			
	Desenho Industrial	Pedido de Registro de Desenho Industrial	✓			
	Marca	Pedido de Registro de Marca	✓			
Pedido de Registro de Marca Coletiva		✓				
QUALIDADE	Metrologia	Avaliação de Tempo de Vida de Prateleira	✓			
		Ensaio em Telhas Cerâmicas para a Avaliação da Conformidade / PSQ				
		Ensaio laboratoriais para avaliação de conformidade de eletrodomésticos.				
		Rotulagem de produtos				
		Serviços de Análise Microbiológica				
		Serviços de Análises de Efluentes				
		Serviços de Análises de Emissões Aéreas				
		Serviços de Análises de Resíduos				
	Análise de Conformidade	Serviços de Calibração e Verificação de Instrumentos				
		Acreditação de Laboratórios Clínicos (PALC)		✓		
		Acreditação Hospitalar – ONA		✓		
		Certificação de Sistema de Gestão Ambiental: ISO 14001		✓		
		Certificação de Sistema de Qualidade: ISO 9001		✓		
		Certificação em Sistema de Gestão da Qualidade para Tecnologia da Informação – ISO 20000		✓		
		Certificação em Sistema de Gestão da Saúde e Segurança Ocupacional - OSHAS - 18001		✓		
		Certificação em Sistema de Gestão da Segurança Alimentar – ISO 22000		✓		
		Certificação Junto ao Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat (PBQP-H)		✓		
Certificação Processos de Software – CMMI e/ou MPS.BR		✓				
Certificação UTZ de Agricultura Sustentável - Cadeia de Custódia		✓				
Certificação UTZ de Agricultura Sustentável - Código de Conduta		✓				

TIPO DE SERVIÇO			MODALIDADE ADEQUAÇÃO			
ÁREA	SUBÁREA	SOLUÇÃO / PRODUTO	APERFEIÇOAMENTO TECNOLÓGICO	CERTIFICAÇÃO	DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO	PROTOTIPAGEM
QUALIDADE	Normalização / Regulamentação Técnica	Adequação à Norma ABNT NBR 16170 – Qualidade do Pão tipo Francês	✓	<input type="checkbox"/>		
		Adequação para Certificação em Sistema de Gestão de Energia	✓	<input type="checkbox"/>		
		Etiquetagem em uso eficiente de energia em edifícios (PROCEL Edifica) de projeto ou construção	✓			
		Gerenciamento de Cores com base na ISO 12647	✓			
		Implantação de Boas Práticas de Fabricação para Empresas de Panificação	✓			
		Padronização de Produtos Panificáveis	✓			
		Programa de Preparação e Certificação em Produtos Orgânicos	✓			
		Programa de Preparação para Acreditação Hospitalar – ONA	✓			
		Programa de Preparação para Acreditação de Laboratórios Clínicos (PALC)	✓			
		Programa de Preparação para Certificação de Processos de Software – CMMI for Development (CMMI-DEV), Nível 2	✓			
		Programa de Preparação para Certificação de Processos de Software – MPS.BR-SW Nível F	✓			
		Programa de Preparação para Certificação de Processos de Software – MPS.BR-SW Nível G	✓			
		Programa de Preparação para Certificação de Processos de Software – MPS.BR-SW Nível G para Nível F	✓			

TIPO DE SERVIÇO			MODALIDADE ADEQUAÇÃO			
ÁREA	SUBÁREA	SOLUÇÃO / PRODUTO	APERFEIÇOAMENTO TECNOLÓGICO	CERTIFICAÇÃO	DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO	PROTOTIPAGEM
QUALIDADE	Normalização / Regulamentação Técnica	Programa de Preparação para Certificação de Produção Integrada da Cadeia Agrícola e Boas Práticas na Produção Agrícola	✓			
		Programa de Preparação para Certificação de Sistema de Gestão da Saúde e Segurança Ocupacional – OHSAS 18001	✓			
		Programa de Preparação para Certificação de Sistema de Qualidade: ISO 14001	✓			
		Programa de Preparação para Certificação de Sistema de Qualidade: ISO 9001	✓			
		Programa de Preparação para Certificação em Sistema de Gestão da Qualidade para Tecnologia da Informação – ISO 20000	✓			
		Programa de Preparação para Certificação em Sistema de Gestão de Segurança de Alimentos – ISO 22000	✓			
		Programa de Preparação para Certificação Junto ao Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat – PBQP-H	✓			
		Programa de Preparação para Certificação UTZ de Agricultura Sustentável	✓			
		Programa de Preparação para Obtenção de Licenciamento SCM - Serviço de Comunicação Multimídia	✓			
		Registro de Propriedade Rural no Sistema de Cadastro Ambiental Rural	✓			

TIPO DE SERVIÇO			MODALIDADE ADEQUAÇÃO			
ÁREA	SUBÁREA	SOLUÇÃO / PRODUTO	APERFEIÇOAMENTO TECNOLÓGICO	CERTIFICAÇÃO	DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO	PROTOTIPAGEM
QUALIDADE	Normalização / Regulamentação Técnica	Programa para Certificação de Sistemas de Qualidade ISO 9001 - Petróleo, Gás e Sistemistas da Indústria (Setor Petróleo)	✓			
		Programa para Certificação de Fornecedores CRCC - Certificação de Registro e Classificação Cadastral (Setor Petróleo)	✓			
		Programa para Certificação de Fornecedores - Melhoria de Notas de SMS - Saúde, Meio Ambiente e Segurança (Setor Petróleo)	✓			
		Programa para Certificação de Fornecedores - DRS - Declaração de Registro Simplificado (Setor Petróleo)	✓			
		Programa para Certificação de Fornecedores - Renovação do CRCC (Setor Petróleo)	✓			
		Programa para Certificação de Fornecedores - Renovação do DRS (Setor Petróleo)	✓			
		Implementação do SMS - Saúde, Meio Ambiente e Segurança (Setor Petróleo)	✓			
		Programa para Certificação de Fornecedores CRCC - Certificação de Registro e Classificação Cadastral (Setor Petróleo - Distribuição)	✓			
		Programa para Certificação de Fornecedores - Renovação do CRCC (Setor Petróleo - Distribuição)	✓			

TIPO DE SERVIÇO			MODALIDADE ADEQUAÇÃO			
ÁREA	SUBÁREA	SOLUÇÃO / PRODUTO	APERFEIÇOAMENTO TECNOLÓGICO	CERTIFICAÇÃO	DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO	PROTOTIPAGEM
SERVIÇOS DIGITAIS	E-Commerce	Criação de E-Commerce	✓			
		Diagnóstico de E-Commerce	✓			
	Serviços Online	Desenvolvimento de Website	✓			
		Design de Interação, de Interface e de Suportes para Plataformas Digitais (Front-End)	✓			
		Identificação e Planejamento Para Atuação em Links Patrocinados	✓			
		Planejamento para Atuação em Mídias Sociais	✓			
		Planejamento para Busca Orgânica – SEO	✓			
Plano Detalhado com Planejamento de Serviços	✓					
SUSTENTABILIDADE	Água	Ações Necessárias para Implantação de Sistemas Sustentáveis de Irrigação	✓			
		Captação e Uso de Água de Chuva	✓			
		Eficiência Hídrica	✓			
		Outorga de Água para Uso em Aquicultura	✓			
		Outorga de Água Subterrânea	✓			
		Práticas de Conservação de Água e de Solos para o Produtor Rural	✓			
		Projeto de Tratamento e Reutilização de Águas de Serviços	✓			
		Projeto de Tratamento e Reutilização de Efluentes Industriais	✓			
	Projeto de Tratamento e Reutilização de Efluentes Agroindustriais	✓				
	Energia	Análise de Eficiência Energética Térmica e Elétrica	✓			
		Avaliação e Planejamento de Sistemas Eficientes de Iluminação	✓			
		Eficiência Energética	✓			
		Elaboração e Adequação de Projetos de Arquitetura Bioclimática	✓			
		Energia Eólica	✓			
Energia Solar Fotovoltaica		✓				

TIPO DE SERVIÇO			MODALIDADE ADEQUAÇÃO			
ÁREA	SUBÁREA	SOLUÇÃO / PRODUTO	APERFEIÇOAMENTO TECNOLÓGICO	CERTIFICAÇÃO	DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO	PROTOTIPAGEM
SUSTENTABILIDADE	Gestão da Sustentabilidade	Análise do Atendimento aos Requisitos da NR 36 – Segurança e Saúde no Trabalho em Empresas de Abate e Processamento de Carnes e Derivados	✓			
		Aproveitamento da Biomassa	✓			
		Avaliação da Exposição Ocupacional ao Calor (NR 15)	✓			
		Avaliação da Exposição Ocupacional a Agentes Químicos	✓			
		Avaliação da Exposição Ocupacional a Vibração (Corpo Inteiro e Mãos e Braços)	✓			
		Avaliação da Exposição Ocupacional ao Ruído	✓			
		Avaliação Quantitativa de Conforto Acústico (NR 17)	✓			
		Avaliação Quantitativa de Conforto Térmico (NR 17)	✓			
		Avaliação Quantitativa de Iluminamento (NR 17)	✓			
		Biodigestores	✓			
		Boas Práticas Agropecuárias	✓			
		Consultoria para Licenciamento Ambiental (Geral)	✓			
		Consultoria para Licenciamento Ambiental nos Serviços Automotivos	✓			
		Diagnóstico de Prevenção Contra Quedas – DPQ	✓			
		Elaboração de projeto para realização de adaptações necessárias à acessibilidade aos espaços físicos da empresa	✓			
		Gestão de Efluentes	✓			
		Gestão de Resíduos Sólidos	✓			
		Higiene Ocupacional - Avaliação Quantitativa de Agente Físico	✓			
		Higiene Ocupacional - Avaliação Quantitativa de Agente Químico	✓			
		Higiene Ocupacional - Laudo de Insalubridade	✓			
Higiene Ocupacional - Laudo de Periculosidade	✓					
Higiene Ocupacional - Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT)	✓					

TIPO DE SERVIÇO			MODALIDADE ADEQUAÇÃO			
ÁREA	SUBÁREA	SOLUÇÃO / PRODUTO	APERFEIÇOAMENTO TECNOLÓGICO	CERTIFICAÇÃO	DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO	PROTOTIPAGEM
SUSTENTABILIDADE	Gestão da Sustentabilidade	Inventário de Emissões e Remoções de Gases de Efeito Estufa – GEE	✓			
		PCMAT - Programa de Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção Atendimento a NR 18 (Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção)	✓			
		Plano de Controle Ambiental – PCA	✓			
		Plano de Emergência	✓			
		Processo de Preparação para Obtenção da Licença Sanitária para Unidades Fabris de Sabões, Saneantes, Cosméticos e Alimentos.	✓			
		Programa de Adequação a NR 17 (Ergonomia)	✓			
		Programa de Conservação Auditiva (PCA)	✓			
		Programa de Gerenciamento de Risco (PGR)	✓			
		Programa de Gestão em Segurança, Saúde e Meio Ambiente no Trabalho Rural - PGSSMATR (NR 31)	✓			
		Programa de Proteção Respiratória (PPR)	✓			
		Saúde e Segurança no Trabalho (PPRA /PCMSO)	✓			
		Saúde e Segurança no Trabalho para a Área de Saúde (PPRA /PCMSO)	✓			
		Serviço de Consultoria e Execução para Atendimento NR 12 – Perigos Mecânicos para Empresas	✓			
		Sistema de Vermicompostagem/ Minhocultura	✓			
		Sistema Integrado de Produção e Utilização de Resíduos Orgânicos	✓			
		Sistemas de Produção e Utilização de Biofertilizantes	✓			

Art.6º- O acesso ao SEBRAETEC pelas EMPRESAS DEMANDANTES, na forma art. 11, será limitado a 3 (três) serviços de inovação e tecnologia na Modalidade ADEQUAÇÃO no mesmo ano. Na modalidade de ORIENTAÇÃO, não há restrição de quantidade de serviços.

CAPÍTULO III – DO SUBSÍDIO

Art.7º- O acesso aos serviços ofertados pelo SEBRAETEC será subsidiado pelo SEBRAE/BA da seguinte forma:

- I. O SEBRAE Nacional e/ou o SEBRAE/BA subsidiarão o valor do serviço aprovado para a EMPRESA DEMANDANTE (Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual (MEI), artesão ou Produtor Rural) a qual ficará responsável pelo montante correspondente a sua contrapartida. **O valor percentual do subsídio do SEBRAE/BA, bem como o percentual a ser pago pela Empresa Demandante será definido pela DIREX.**
- II. A contrapartida exigida é financeira e deverá ser paga diretamente ao SEBRAE/BA.
- III. Se a empresa não vier a utilizar, no ano, o limite máximo do benefício, não remanescerá qualquer saldo ou crédito para o exercício seguinte.
- IV. Para a concessão de novos benefícios não poderá haver pendências referentes a projetos anteriores.

Parágrafo único- Considera-se “pendência”:

- a) A inadimplência da Empresa Demandante para com o SEBRAE/BA;
- b) Serviços SEBRAETEC cancelados por desistência da Empresa Demandante sem justificativa plausível que seja validada pelo gerente da regional onde a proposta foi executada.
- c) Não ter respondido às pesquisas obrigatórias, a cada finalização de proposta, emitidas tanto pelo SEBRAE/BA quanto pelo SEBRAE Nacional.

CAPÍTULO IV – DOS ATORES E RESPONSABILIDADES

Art.8º- O SEBRAE Nacional é responsável pela definição das diretrizes nacionais e pela Coordenação Geral do SEBRAETEC.

Art.9º- O SEBRAE/BA é responsável pela gestão estadual do SEBRAETEC, sua operacionalização e correto cumprimento do Edital no Estado.

Art.10º- As Prestadoras de Serviços Tecnológicos -PST, pessoas jurídicas com qualificação técnica nas áreas de ciência, pesquisa, tecnologia e inovação, são responsáveis pela prestação dos serviços previstos no SEBRAETEC às EMPRESAS DEMANDANTES.

Art.11 As EMPRESAS DEMANDANTES são pessoas jurídicas enquadradas como público-alvo do SEBRAE que solicitam ao SEBRAE/BA, nos termos do Art 3º acesso a serviços de inovação e tecnologia que compõem o SEBRAETEC. Estas empresas deverão arcar com o pagamento de contrapartida na forma estabelecida no Art.7 – CAPÍTULO III, deste Edital.

CAPÍTULO V – DAS VEDAÇÕES

Art.12- É vedado o uso do SEBRAETEC para prestação de serviços de gestão empresarial, acesso a mercado ou qualquer outra temática não inserida no campo de tecnologia e inovação aplicados a produtos, serviços e processos produtivos, descritos neste Edital.

Art.13 É vedada a prestação de serviços às empresas de médio e grande porte por meio do SEBRAETEC, conforme critério de faturamento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações.

Art.14 É vedada a divulgação pública do SEBRAETEC pelas Prestadoras de Serviços Tecnológicos -PST, por meios eletrônicos, impressos, sites ou qualquer outro meio de divulgação.

Art.15 É vedado às Prestadoras de Serviços Tecnológicos -PST, qualificadas como entidades privadas com fins lucrativos, prestar serviços quando em seu **quadro societário** existirem:

- I. Empregados, membros do Conselho Deliberativo, membros do Conselho Fiscal ou integrantes da Diretoria Executiva do SEBRAE/BA;
- II. Cônjuges ou companheiros, parentes em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade até 2º grau, de empregados, dirigentes e conselheiros do SEBRAE/BA;

Art.16 É vedada a participação, direta ou indireta, de pessoas jurídicas por si ou por qualquer dos profissionais que a integrem, que:

- I. Estejam cumprindo penalidade de suspensão do direito de licitar como Sistema SEBRAE;
- II. Estejam reunidas em consórcio;
- III. Sejam entidades representativas de profissionais ou trabalhadores, como sindicatos, conselhos de categorias ou classes e associações ligadas ao exercício da profissão;

Parágrafo único: também é vedado o cadastramento de empresas quando incorrer nas condições do Art. 39 do Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE.

Art.17- É vedado o uso dos recursos do SEBRAETEC para financiar:

- I. Despesas com finalidade diversa da estabelecida no contrato, ainda que em caráter de emergência;
- II. Despesas a título de multa, juros ou correção monetária, impostos, encargos sociais e demais obrigações fiscais, securitárias e tributárias de responsabilidade exclusiva da Prestadora de Serviços Tecnológicos - PST;
- III. Aquisição de bens móveis, imóveis e realização de despesas relacionadas a benfeitorias em imóveis;
- IV. Impressões de peças ou materiais promocionais;
- V. Prestação de serviços de gestão empresarial, acesso a mercado ou qualquer outra temática não inserida no campo de tecnologia e inovação aplicados a produtos, serviços e processos produtivos, descritos no Caderno Técnico.

CAPÍTULO VI – DAS OBRIGAÇÕES

Art.18- São obrigações do SEBRAE Nacional:

- I. Definir as estratégias, diretrizes e normas do SEBRAETEC.
- II. Coordenar a execução do SEBRAETEC em âmbito nacional.

- III. Avaliar e aprovar os recursos financeiros solicitados e as metas físicas propostas por suas Unidades de Atendimento e pelo SEBRAE/BA para a prestação de serviços previstos no SEBRAETEC.
- IV. Articular parcerias com entidades públicas e privadas em nível nacional.
- V. Avaliar resultados e propor melhorias no SEBRAETEC.

Art.19- São obrigações do SEBRAE/BA:

- I. Coordenar a execução do SEBRAETEC em âmbito estadual, realizar as atividades de gestão e monitoramento do Programa, definindo profissionais dedicados às atividades de avaliação dos serviços prestados.
- II. Definir estratégia estadual de atuação do SEBRAETEC, considerando suas prioridades e diretrizes, assim como os entraves tecnológicos a serem superados pelos setores e empresas atendidas.
- III. Propor ao SEBRAE Nacional projetos de execução estadual do SEBRAETEC.
- IV. Articular parcerias com entidades públicas e privadas em nível estadual.
- V. Adotar sistema informatizado para operação, gestão e monitoramento do SEBRAETEC, disponibilizando ao SEBRAE Nacional informações sobre as Prestadoras de Serviços Tecnológicos -PST estaduais e dados sobre os serviços de inovação realizados.
- VI. Definir subdivisão dos serviços tecnológicos e subtelos máximos de valores financeiros para operação do SEBRAETEC na esfera estadual.
- VII. Zelar pela qualificação dos profissionais do SEBRAE/BA que operam ou atuam com o SEBRAETEC, buscando sempre capacitação de seus profissionais.
- VIII. Verificar a conformidade entre as entregas previstas na proposta ou projeto e o constante no relatório parcial ou final apresentado pelas Prestadoras de Serviços Tecnológicos -PST.
- IX. Avaliar a prestação dos serviços executados pelas Prestadoras de Serviços Tecnológicos -PST por meio do SEBRAETEC.
- X. Cumprir e fazer cumprir este Edital e o Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE.
- XI. Encaminhar ao SEBRAE Nacional relatório de execução do SEBRAETEC no Estado sob sua jurisdição, conforme modelo disponibilizado pelo SEBRAE Nacional, sempre que solicitado.

Art.20- São obrigações das Prestadoras de Serviços Tecnológicos -PST:

- I. Indicar um responsável pelos serviços prestados no âmbito do SEBRAETEC, responsabilizando-se pela atuação do mesmo.
- II. Executar os serviços tecnológicos e de inovação aprovados e emitir documento fiscal de recebimento, dentro dos prazos e valores estabelecidos.
- III. Corrigir e solucionar eventuais irregularidades ou inadequações decorrentes da prestação de serviços tecnológicos e de inovação, sem ônus para o SEBRAE/BA nem para as EMPRESAS DEMANDANTES.
- IV. Cumprir fielmente as obrigações assumidas na carta contrato, de modo que os serviços se realizem com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira responsabilidade.
- V. Encaminhar ao SEBRAE/BA e à EMPRESA DEMANDANTE relatórios com evidências dos trabalhos previstos e realizados em cada etapa.
- VI. Entregar ao SEBRAE/BA as certidões de regularidade (INSS e FGTS), quando da prestação de contas dos serviços previstos em Carta-Contrato, conforme padrão definido no sistema de contratação do SEBRAETEC.
- VII. Cumprir os prazos contratuais e, quando justificadamente necessário, propor a reprogramação do cronograma de execução, através da elaboração de termo aditivo de prazos;
- VIII. Utilizar adequadamente o sistema informatizado vigente para operacionalização do SEBRAETEC

- IX.** Disponibilizar ao SEBRAE/BA, a qualquer momento, informações sobre a prestação dos serviços;
- X.** Garantir a confidencialidade das informações obtidas durante a prestação dos serviços.
- XI.** Receber os representantes do SEBRAE/BA e/ou SEBRAE Nacional com ou sem agendamento prévio, sob pena de descadastramento.
- XII.** Devolver os recursos financeiros ao SEBRAE/BA, em valores totais ou parciais, nos casos de distrato ou rescisão da carta-contrato, quando for o caso.
- XIII.** Responsabilizar-se pelos danos causados ao SEBRAE/BA, à EMPRESA BENEFICIADA ou a terceiros, por ação ou omissão, culpa ou dolo, na execução dos serviços de que trata o presente.
- XIV.** Restituir ao SEBRAE/BA os valores investidos, caso haja comprovação de ação em conjunto com a EMPRESA DEMANDANTE para lesar o SEBRAE/BA.
- XV.** Responsabilizar-se por ressarcir integralmente o SEBRAE Nacional e/ou o SEBRAE/BA, devidamente atualizados, quaisquer valores que este eventualmente seja compelido a pagar em razão de condenações em processos judiciais relacionados à execução da prestação dos serviços, inclusive com honorários advocatícios.
- XVI.** Cumprir este Edital e as cartas contrato firmadas com o SEBRAE/BA.

Art.21- São obrigações das EMPRESAS DEMANDANTES:

- I.** Assinar o Termo de Adesão antes do início da prestação de serviço, conforme padrão definido no sistema de contratação do SEBRAETEC.
- II.** Responsabilizar-se pelo efetivo repasse da contrapartida ao SEBRAE/BA.
- III.** Responsabilizar-se para que a utilização dos recursos na prestação de serviços não seja indevida ou desnecessária.
- IV.** Receber os representantes do SEBRAE/BA e/ou SEBRAE Nacional com ou sem agendamento prévio.
- V.** Avaliar as entregas de trabalhos realizadas pela Prestadora de Serviços Tecnológicos - PST (parcial e final).
- VI.** Disponibilizar ao SEBRAE Nacional e/ou SEBRAE/BA, a qualquer tempo, informações sobre os serviços prestados, sobre os resultados obtidos ou sobre a Prestadora de Serviços Tecnológicos - PST contratada pelo SEBRAE/BA, por meio do SEBRAETEC.
- VII.** Responder às pesquisas de satisfação e efetividade dos serviços prestados através do SEBRAETEC, realizadas pelo SEBRAE/BA e/ou pelo SEBRAE/NA, responsabilizando-se pela veracidade, exatidão e completude das respostas.
- VIII.** Responder pelo pagamento proporcional dos serviços, até então realizados, em caso de solicitação de distrato da proposta por sua própria iniciativa.
- IX.** Cumprir as disposições previstas neste Edital.

CAPÍTULO VII – DO CADASTRAMENTO

Art.22- As etapas do Processo de Cadastramento são:

- I.** O processo de Cadastramento acontecerá de acordo com as seguintes etapas:
 - a)** **Inscrição** – Entrega dos documentos obrigatórios, nos termos do Art.25.
 - b)** **Habilitação** – Validação da inscrição e Verificação dos documentos listados no Art.25.
 - c)** **Cadastramento** – Após aprovação pela Comissão Especial de Avaliação, a empresa será inserida no sistema informatizado específico do SEBRAE/BA para Prestação de Serviços de inovação e tecnologia aplicáveis aos pequenos negócios.

Art.23- O SEBRAE/BA não assegura demandas para as pessoas jurídicas que vierem a ser cadastradas. A convocação da instituição/empresa dar-se-á somente quando da ocorrência de demandas de pequenos negócios enquadradas nas áreas de atuação atendidas por este Edital.

Art.24- São condições para o Cadastramento:

- I. Ser pessoa jurídica legalmente constituída no País há pelo menos 1 (um) ano, operando nos termos da legislação vigente, cuja finalidade e ramo de atuação estejam em consonância com a Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) e o objeto de prestação de serviços deste Edital.
- II. Estar regular com os tributos federais, estaduais e municipais.
- III. Estar regular quanto ao recolhimento da contribuição fiscal e previdenciária, relativas ao INSS e FGTS.
- IV. Estar regular junto ao Conselho Profissional Competente.
- V. Não ter sido declarado inidôneo pela Controladoria Geral da União – CGU.
- VI. Ter experiência no campo da Inovação e Tecnologia.
- VII. Não estar suspensa do direito de contratar com entidade do Sistema SEBRAE.
- VIII. Não estar impedida de prestar serviços de consultoria e instrutoria pela Administração Pública.
- IX. Estar apta a atender todas as atividades descritas nas áreas, subáreas e soluções/produtos pretendidos.
- X. Comprovar capacidade técnica referente aos serviços, áreas, subáreas e soluções/produtos pretendidos.
- XI. Dar o aceite em Termo de Adesão ao Edital 01/2017, via caixa de diálogo (*checkbox*) em área restrita no sistema informatizado de contratações concordando em **ADERIR** por inteiro às regras de contratação e gestão de Consultores e Instrutores, bem como às adequações promovidas nas áreas, subáreas, soluções/produtos disponibilizados pelo SEBRAE/BA, todos constantes no **EDITAL DE CADASTRAMENTO 01/2017**, e **DECLARA** estar ciente e de pleno acordo com as disposições e obrigações naquele instrumento consignadas.

Art.25- São condições para Inscrição:

- I. A inscrição poderá ser realizada a qualquer momento, enquanto o Edital estiver em vigor. Os Documentos e as informações para inscrição requerida deverão ser enviados em **01(uma) via impressa e 01(uma) via em mídia digital** que podem ser entregues via postal ou pessoal, a qualquer tempo enquanto o Edital permanecer em vigor, no endereço descrito no item XI deste artigo.
- II. Somente poderão solicitar o cadastramento no SEBRAETEC o(s) **representante(s) legal(is)** da entidade solicitante, com poderes devidamente constituídos por documento formal e legalmente válido.
- III. As empresas já inscritas e ativas nos Editais anteriores somente estarão inscritas, após cumprirem as exigências dispostas no item XI do artigo 24 deste Edital.
- IV. Para efetuar seu cadastramento, a Prestadora de Serviço Tecnológico- PST terá que encaminhar ao SEBRAE/BA, os seguintes documentos:

a) Documentos para habilitação jurídica e fiscal:

1. Formulário de Solicitação de Cadastramento da Pessoa Jurídica (Prestadora de Serviço Tecnológico- PST), conforme ANEXO II do Guia Complementar ao Edital Sebraetec 01/2017.
2. Formulário com Informações Financeiras, em conformidade com o ANEXO III do Guia Complementar ao Edital SEBRAETEC 01/2017.
3. Breve Relato da Empresa, em conformidade com o ANEXO IV do Guia Complementar ao Edital Sebraetec 01/2017.
4. Contrato Social ou Estatuto Social atualizado e documentos de eleição dos representantes, se

houver (com as alterações realizadas).

5. Comprovante de Inscrição e situação Cadastral do CNPJ, Inscrição Municipal, Inscrição Estadual; SIMPLES Nacional.
6. Cópia do RG e CPF dos sócios, atual diretoria ou administradores.
7. Certidões de Regularidade Fiscal e Previdenciárias relativas ao INSS, FGTS e aos tributos federais, estaduais e municipais, **válidas na data de entrega da documentação**.
8. Comprovante de regularidade junto ao Conselho Profissional Competente tanto dos profissionais quanto da empresa, quando for o caso.
9. Certidão Negativa do Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS; que pode ser obtida no portal da transparência (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis>).

b) Declaração de Infraestrutura da Prestadora de Serviços Tecnológicos-PST quanto à existência de infraestrutura adequada com laboratórios ou oficinas, bibliotecas e acesso a internet para, quando couber, dar suporte aos consultores na solução dos problemas nas áreas demandadas, conforme ANEXO V do Guia Complementar ao Edital SEBRAETEC 01/2017.

Parágrafo único – Caso o SEBRAE entenda que as instalações não atendem ao mínimo necessário para a realização dos serviços, a candidata será inabilitada.

c) Descrição da Experiência da Prestadora de Serviços Tecnológicos-PST no campo da Inovação e Tecnologia (consultoria e instrutoria na área de Cadastramento pleiteada), destacando, de forma resumida, projetos ou programas desenvolvidos em atendimento às micro e pequenas empresas, conforme roteiro sugerido no ANEXO VI do Guia Complementar ao Edital SEBRAETEC 01/2017.

d) Declaração de Corpo Técnico e Breve Currículo dos Profissionais: nome dos profissionais que prestarão serviços em seu nome, cargo, identificação profissional dos órgãos de classe e relação profissional do mesmo (sócio ou empregado) com a Prestadora de Serviços Tecnológicos - PST e área de atuação, conforme ANEXO VII do Guia Complementar ao Edital SEBRAETEC 01/2017.

Parágrafo único - Os profissionais poderão ser alterados a qualquer momento, caso seja necessário, devendo a empresa comunicar ao SEBRAE/BA encaminhando nova documentação.

e) Declaração da Pessoa Jurídica Pleiteante (ANEXO IX do Guia Complementar ao Edital SEBRAETEC 01/2017) pleiteante, informando:

1. Não estar suspensa do direito de contratar com entidade do Sistema SEBRAE.
2. Não estar impedida de prestar serviços de consultoria e instrutoria pela Administração Pública.
3. Não possuir em seu quadro societário: Empregados, membros do Conselho Deliberativo, membros do Conselho Fiscal ou integrantes da Diretoria Executiva do SEBRAE/BA; Cônjuges ou companheiros, parentes em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade até 2º grau, de empregados, dirigentes e conselheiros do SEBRAE/BA.
4. Que não esteja cumprindo penalidade de descadastramento ou descadastramento por instituição componente do Sistema SEBRAE.
5. Que está apta a atender todas as atividades descritas na(s) área(s) de conhecimento(s) pretendida(s).

f) Documentos para habilitação técnica:

1. **Atestado de Capacidade Técnica**, emitido por no **mínimo 03 (três) pessoas jurídicas** de direito privado, de micro ou pequeno porte, que tenham recebido o serviço para cada solução/produto pretendido, emitido nos últimos 04 (quatro) anos contados da data de

solicitação de Cadastramento, conforme ANEXO VIII do Guia Complementar ao Edital SEBRAETEC 01/2017.

2. **Para cadastramento na área temática de DESIGN**, informar responsável técnico vinculado à empresa, graduado em Design ou Comunicação Social com ênfase em Publicidade e Propaganda, assim como o envio de portfólio de serviços correspondentes aos atestados apresentados, que devem ser enviados em via impressa e mídia digital.
3. **Para as candidatas à prestação de serviços de CERTIFICAÇÃO/ACREDITAÇÃO** (organismos de avaliação de conformidade), apresentar obrigatoriamente Comprovação de Acreditação pelo INMETRO ou por organismo nacional ou internacional.
4. **Para as candidatas à prestação dos serviços de ANÁLISE LABORATORIAL E ENSAIO**, em qualquer área temática, apresentar obrigatoriamente Comprovação da Acreditação pelo INMETRO ou da homologação pelas Redes Metrológicas estaduais, como comprovação da capacidade técnica exigido na letra “f” Item 1 deste Art.25.
5. Das candidatas à prestação do serviço em quaisquer modalidades ou áreas temáticas, que sejam constituídas na forma de **cooperativa**, será exigido o seguinte:
 - i. Apresentar todos os documentos exigidos no item IV, do Art. 25 deste Edital, se for o caso.
 - ii. Possuir objeto social compatível com a área de cadastramento pleiteada.
 - iii. Comprovar filiação à Organização das Cooperativas do Brasil – OCB ou ao Sindicato e Organização das Cooperativas do Estado da Bahia – OCEB.
 - iv. Ser constituída nos termos previstos no disposto na Lei nº. 5.764/71 que define a Política Nacional de Cooperativismo e, no que couber, à Lei 12.690/2012 que dispõe sobre a organização e o funcionamento das Cooperativas de Trabalho.

V. A Prestadora de Serviços Tecnológicos- PST especificará, no momento de sua inscrição, em quais Áreas Temáticas -Subáreas-Soluções/Produtos- pretende se inscrever, sendo elas: Design, Produtividade, Propriedade intelectual, Qualidade, Sustentabilidade e Serviços Digitais. (ANEXO II do GUIA COMPLEMENTAR AO EDITAL SEBRAETEC 01/2017)

Parágrafo único - Poderá ser realizada inscrição em mais de uma área, subárea, solução/produto de atuação.

VI. **A Inclusão de Nova Área, Subárea, Serviço/Produto** do SEBRAETEC por Prestador de Serviços Tecnológicos - PST já cadastrada será realizada por meio do preenchimento do formulário de solicitação indicado no ANEXO II do Guia Complementar ao Edital SEBRAETEC 01/2017 e da documentação exigida na letra “f” deste Art.25, acrescido do cartão do CNPJ.

VII. **Somente serão consideradas** as inscrições encaminhadas com todos os documentos solicitados, e com informações suficientes que permitam análise.

VIII. O Cadastramento é específico para atuar na prestação de serviços de inovação e tecnologia, do SEBRAETEC, não podendo ser utilizado para contratação de quaisquer outros serviços prestados ao SEBRAE/BA.

IX. O SEBRAE/BA manterá as inscrições para cadastramento abertas de acordo com as determinações da sua Diretoria.

X. Serão aceitas pessoas jurídicas sediadas em outras unidades da federação.

XI. Os documentos solicitados devem ser encaminhados ao SEBRAE/BA através de envelope lacrado com o seguinte endereçamento:

SEBRAE/BA – SEDE SALVADOR
Unidade de Acesso à Inovação e Tecnologia- UAIT
Comissão Especial de Avaliação - Cadastramento ao Edital nº 01/2017
 Endereço: Rua Horácio César, 64 – 5º andar, Dois de Julho
 Salvador/BA CEP: 40.060-350

Art.26- São condições para habilitação e cadastramento:

- I. O processo de habilitação consiste na análise dos documentos encaminhados pelas pessoas jurídicas interessadas em prestar serviços de inovação e tecnologia aos pequenos negócios no SEBRAETEC **no estado da Bahia** para verificação se os mesmos atendem a todos os requisitos previstos neste Edital:
 - a. A Comissão Especial de Avaliação terá um prazo de até 20 (vinte) dias úteis para avaliar a documentação apresentada.
 - b. No caso de a documentação ser considerada **satisfatória**, a Comissão Especial de Avaliação informará por e-mail sobre a habilitação.
 - c. Serão **inabilitadas** as pessoas jurídicas que não cumprirem com os requisitos de inscrição constante nos **Art 24 e Art. 25** deste Edital. **A inabilitação será informada por e-mail.**
 - d. No caso de **inabilitação** da Prestadora de Serviços Tecnológicos - PST, conceder-se-á prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do envio do e-mail, para que a empresa ou instituição substitua ou complemente a documentação pertinente sem necessidade de proceder a novo pedido de inscrição.
 - e. Após a **inabilitação**, novos pedidos de inscrição só serão aceitos após 30 (trinta) dias úteis da data do envio do e-mail comunicando a inabilitação.
 - f. A Comissão Especial de Avaliação comunicará o resultado através de e-mail edital.ict@ba.sebrae.com.br ou e-mail corporativo de integrante da Unidade de Acesso a Inovação e Tecnologia- UAIT.
- II. As pessoas jurídicas que forem consideradas habilitadas pela Comissão Especial de Avaliação integrarão o rol de empresas cadastradas do Edital de Cadastramento de Prestadores de Serviços Tecnológicos -PST para Prestação de Serviços de Inovação e Tecnologia do SEBRAETEC.
- III. É obrigação de todas as Prestadoras de Serviços Tecnológicos -PST manter os seus dados cadastrais atualizados, bem como toda documentação solicitada, os quais são de sua responsabilidade.

CAPÍTULO VIII – CONTRATAÇÃO, FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Art.27- São condições para CONTRATAÇÃO:

- I. As Prestadoras de Serviços Tecnológicos -PST aprovadas no processo de habilitação serão objeto de Cadastramento pelo SEBRAE/BA, especificamente para prestar serviços de inovação e tecnologia aos pequenos negócios do estado da Bahia.
- II. As Prestadoras de Serviços Tecnológicos PST somente atenderão às demandas para as áreas, subárea, solução/produto nos quais estiverem cadastradas no momento da contratação;
- III. Para contratação dos serviços será utilizado o **critério de menor preço**, levando-se em consideração as especificações técnicas, as entregas estabelecidas para os serviços, os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade exigidos pelo SEBRAE/BA.

- IV. O SEBRAE/BA enviará aviso, via sistema informatizado, quando existir demandas nas soluções/produtos cadastradas.
- a) Dentro do prazo de **72 horas** é facultado aos Prestadores de Serviços Tecnológicos- PST oferecer proposta de preço, que será sigilosa até o encerramento do prazo.
 - b) Após o prazo estabelecido, o gestor fará a contratação da proposta que apresentar **menor preço**.

Art.28- São condições para PREÇO, FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- I. O preço a ser pago pelo SEBRAE/BA por cada serviço tecnológico será definido com a contratação da proposta que **apresentar menor preço** conforme previsto neste edital, devendo as mesmas serem encaminhadas via sistema informatizado.
 - a) **Em caso de empate, o desempate será definido automaticamente pelo Sistema de Contratação (CRM/Sebrae-BA) que considerará como critério de desempate o prestador de serviço que primeiro inseriu a proposta no referido sistema.**
- II. O início da prestação dos serviços está condicionado ao pagamento da contrapartida por parte da EMPRESA DEMANDANTE, conforme previsto no **CAPÍTULO III deste Edital**.
 - a) O prazo de parcelamento não poderá ultrapassar a data de término das atividades descritas no plano de trabalho.
 - b) O SEBRAE/BA poderá cancelar o serviço, a seu exclusivo critério, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias de qualquer pagamento pela EMPRESA DEMANDANTE.
 - c) No caso do cancelamento que trata do parágrafo anterior, a EMPRESA DEMANDANTE deverá restituir ao SEBRAE/BA os valores subsidiados (pagos) por este para a prestação do serviço.
- III. **Os custos com deslocamentos para execução dos serviços, as despesas de alimentação, hospedagem e transporte deverão compor o preço total apresentado pelo prestador do serviço para cada demanda.**
- IV. Os pagamentos do SEBRAE/BA às Prestadoras de Serviços Tecnológicos -PST prestadoras de serviços serão efetuados mediante depósitos em conta corrente da Prestadora de Serviços Tecnológicos - PST, nas datas e condições contempladas de acordo com o valor estabelecido na Carta Contrato, conforme padrão definido no Sistema de contratação do SEBRAETEC.
 - a) Na hipótese de serviço prestado por entidade da Administração Pública, será considerado documento válido para pagamento a Guia de Recolhimento da União (GRU) e seus equivalentes nas esferas federal, distrital, estadual e municipal.
- V. O pagamento pelos serviços prestados será liberado em parcelas, conforme previsto em contrato, mediante a atestação do cliente do cumprimento das etapas da prestação do serviço a que foram atreladas.
 - a) É vedado o pagamento integral ao Prestador de Serviço Tecnológico- PST do valor previsto em contrato antes da conclusão total do serviço prestado, salvo no caso de entidades da Administração Pública que estejam obrigadas por normas públicas a cobrarem antecipado.
 - b) É vedado aos Prestadores de Serviços Tecnológicos- PST receber pagamento, a qualquer título, diretamente de cliente por serviços prestados no âmbito do SEBRAETEC.
- VI. **O pagamento fica condicionado à entrega dos seguintes documentos:**
 - a) Nota fiscal, que deverá observar a legislação fiscal e previdenciária pertinente à sua emissão, bem como, conter as seguintes informações: especificação dos serviços realizados, período de realização dos serviços, número do contrato, local (cidade) da prestação dos serviços; número do projeto no sistema informatizado de gestão do SEBRAETEC, valor total, com a dedução dos impostos devidos; banco, número da agência e conta corrente da empresa.

- b) Certidão Negativa de Débito (INSS) e Certificado de regularidade do FGTS (Caixa Econômica Federal).
- c) Relatório Parcial dos serviços executados, com comprovação de evidências do serviço prestado e devidamente atestado pelo Cliente, conforme padrão definido no Sistema de contratação do SEBRAETEC.
- d) Carta Contrato assinada conforme padrão definido no Sistema de contratação do SEBRAETEC.
- e) **Para a última parcela**, após o término do serviço, também devem ser entregues:
 - i. Declaração de Conclusão dos Serviços, devidamente assinado pelo cliente conforme padrão definido no Sistema de contratação do SEBRAETEC.
 - ii. Relatório Final de Execução dos Serviços prestados, devidamente assinado pelo cliente, pelo gestor e gerente do SEBRAE Bahia, com todas as entregas previstas e realizadas em conformidade com o Contratado no SEBRAETEC.
 - iii. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), nos casos legais em que são exigidos.
 - iv. A Avaliação da Prestação do Serviço de Inovação realizada pelo cliente.

VII. Todos os Serviços contratados observarão os limites de preços estabelecidos pelo SEBRAE/BA para cada solução.

CAPÍTULO IX – DESCADASTRAMENTO

Art.29- Será descadastrada a Prestadora de Serviços Tecnológicos - PST que incorrer em qualquer um dos itens listados a seguir:

- I. Descumprir ou violar, no todo ou em parte, as normas contidas no Edital de Cadastramento;
- II. **Receber avaliações negativas**, seguidas ou intercaladas, por parte de **clientes e colaboradores** do SEBRAE/BA responsáveis pela supervisão dos trabalhos contratados dentro do período de 01 (um) ano, na forma da tabela abaixo:

Quantidade de serviços realizados no período de 01 ano	Percentual de avaliações negativas
5 a 20	20 %
21 a 40	10%
41 a 100	7%
101 a 200	6%
A partir de 201	5%
- III. Interromper atividades em andamento e/ou atrasar constantemente compromissos assumidos com o cliente e/ou SEBRAE/BA.
- IV. Propor a grupos de clientes do SEBRAE/BA que solicitem seus serviços, beneficiando-se, nestes casos, com a referida prestação de serviços.
- V. Oferecer qualquer tipo de serviço ao cliente que não seja o mesmo para o qual foi contratado.
- VI. Cobrar qualquer honorário profissional dos clientes, complementar ou não, relativos aos trabalhos executados em decorrência do Cadastramento.
- VII. Cobrar valor superior do cliente SEBRAETEC àquele que pratica habitualmente no mercado, superfaturando o serviço.
- VIII. Utilizar profissionais não preparados para a execução de serviços por meio do SEBRAETEC, descuidando da qualidade na prestação dos serviços.
- IX. Prestar informações incorretas sobre as atividades e custos inerentes ao serviço prestado sem justificativa e correções posteriores com vistas a sanar os erros.
- X. Deixar de prestar informações ou apresentar documentos quando solicitados pelo SEBRAE Nacional, por SEBRAE/BA ou por cliente.
- XI. Deixar de apresentar as evidências das entregas efetuadas ao cliente na finalização da proposta, comprovando o executado no plano de trabalho.
- XII. Apresentar em qualquer fase do processo de cadastramento ou na vigência de contrato de prestação

de serviços documentos que contenham informações inverídicas.

- XIII. Causar dano ao cliente SEBRAETEC ou ao SEBRAE/BA quando da prestação de serviço.
 - a) Quando verificado dano para o cliente ou para o SEBRAE/BA, a Prestadora de Serviços Tecnológicos - PST ficará obrigada a ressarcir qualquer das partes os valores correspondentes, com as correções monetárias aplicáveis.
- XIV. Não manter sigilo sobre as particularidades do SEBRAE/BA e dos clientes.
- XV. Deixar de comprovar o ressarcimento devido ao SEBRAE/BA, quando da não execução de parte dos serviços contratados.
- XVI. Utilizar a logomarca do SEBRAE como referência para a realização de serviços não contratados com o SEBRAE/BA.
- XVII. Reembolsar o cliente pela sua participação financeira na consultoria.
- XVIII. Faltar com cordialidade, tratar com agressividade e/ou praticar atos de violência verbal ou física contra colaboradores, parceiros ou clientes do SEBRAE/BA.
- XIX. Pressionar, incitar ou desabonar qualquer colaborador ou cliente do SEBRAE/BA.
- XX. Receber pagamento, a qualquer título, diretamente de cliente por serviços prestados no âmbito SEBRAETEC.

Art.30- O descadastramento de Prestador de Serviços Tecnológicos - PST implica na perda do potencial direito à contratação para prestar serviço por meio do SEBRAETEC e a **aplicação automática** de outras 2 (duas) penalidades:

- I. Impossibilidade de novo Cadastramento no SEBRAETEC pelo período de até 2 (dois) anos;
- II. Suspensão do direito de licitar ou contratar com o SEBRAE/BA pelo prazo de até 2 (dois) anos.

Art.31- Na ocorrência de alguma das hipóteses citadas no **CAPÍTULO IX** ou demais itens constantes neste Edital, será instaurado processo administrativo para apuração de responsabilidade com os seguintes passos:

- I. A Prestadora de Serviços Tecnológicos - PST será notificada sobre a instauração do processo e terá cinco dias úteis de prazo para apresentar defesa, contados do seu recebimento.
- II. O processo será julgado pela Diretoria Executiva do SEBRAE/BA baseado na **análise de parecer elaborado pela UAIT** com apoio das Unidades Regionais ou por quem esta delegar competência.
- III. A Prestadora de Serviços Tecnológicos - PST que tiver seu descadastramento solicitado poderá ter suspenso o potencial direito à contratação para prestar serviço por meio do SEBRAETEC até a decisão do processo.
- IV. A Comissão Especial de Avaliação comunicará o resultado do julgamento através de e-mail edital.ict@ba.sebrae.com.br ou e-mail corporativo de integrante da Unidade de Acesso a Inovação e Tecnologia-UAIT.

Parágrafo primeiro – A Prestadora de Serviços Tecnológicos - PST que tiver seu descadastramento confirmado necessitará solicitar novo cadastramento, com a apresentação de toda documentação prevista neste **Edital**.

Parágrafo segundo – A **Comissão Especial de Avaliação** é a instância responsável pela emissão de notificação para advertência, suspensão e descadastramento.

Parágrafo terceiro - Quando houver descadastramento caso não haja prejuízo para o Sebrae/BA, Sebrae/NA ou Empresas demandantes os serviços já contratados poderão ser finalizados”.

Art.32- A Prestadora de Serviços Tecnológicos - PST poderá requerer seu descadastramento ou seu afastamento ao SEBRAE/BA, mediante solicitação formal, hipótese em que não serão aplicadas as penalidades previstas no Art.30. A solicitação de descadastramento pela própria Prestadora de Serviços Tecnológicos - PST não será objeto de análise.

Art.33- O cadastramento de Prestador de Serviços Tecnológicos - PST pelo SEBRAE/BA não gera direito a qualquer indenização para a Prestadora de Serviços Tecnológicos - PST.

CAPÍTULO X – DO MONITORAMENTO

Art.34- Para operação do SEBRAETEC, haverá o monitoramento permanente no estado, utilizando-se de metodologia e orientação a serem disponibilizadas pelo SEBRAE Nacional, bem como as estabelecidas pelo SEBRAE/BA.

CAPÍTULO XI – ACOMPANHAMENTO, RESPONSABILIDADES E AVALIAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Art.35- O SEBRAE/BA, objetivando garantir o resultado efetivo aos clientes (Empresas Demandantes), realizará o acompanhamento e a avaliação da prestação do serviço dos consultores e instrutores.

Art.36- A responsabilidade técnica dos trabalhos que vierem a ser executados será exclusiva das Prestadoras de Serviços Tecnológicos -PST , observando-se:

- I. Que cada projeto tenha como responsável pelo menos um representante do corpo técnico da prestadora do serviço com expertise no assunto demandado.
- II. Que não cabe qualquer ônus ao SEBRAE/BA por interrupção ou cancelamento de algum serviço em andamento, seja por iniciativa do cliente, seja por iniciativa da Prestadora de Serviços Tecnológicos - PST prestadora dos serviços.
- III. O SEBRAE/BA não será responsável por eventuais prejuízos que a Prestadora de Serviços Tecnológicos – PST venha a causar à EMPRESA DEMANDANTE, restringindo-se à condição de agente subsidiário de acesso ao serviço tecnológico ou de inovação demandado pelo cliente.

Art.37- A avaliação da prestação do serviço será realizada pelo cliente e pelo SEBRAE/BA.

CAPÍTULO XII – DAS CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Art.38- Os serviços a serem prestados pela Prestadora de Serviços Tecnológicos - PST à EMPRESA DEMANDANTE serão realizados com total autonomia, não estabelecendo nenhum vínculo empregatício de responsabilidade do SEBRAE/BA e/ou da EMPRESA DEMANDANTE com relação ao pessoal que a Prestadora de Serviços Tecnológicos -PST utilizar direta ou indiretamente, para a prestação dos serviços, correndo por conta exclusiva desta todas as despesas com esse pessoal, inclusive os encargos decorrentes da legislação vigente, seja trabalhista, previdenciária, securitária ou qualquer outra, além de quaisquer obrigações não pecuniárias decorrentes da legislação trabalhista e previdenciária em vigor.

Parágrafo primeiro: A Prestadora de Serviços Tecnológicos - PST, neste ato, responsabiliza-se, em caráter irrevogável e irretratável, por quaisquer reclamações trabalhistas ou qualquer outro ato de natureza administrativa ou judicial, inclusive decorrentes de acidente de trabalho, que venham a ser intentadas por seus empregados, prepostos e/ou colaboradores contra o SEBRAE/BA e/ou a EMPRESA DEMANDANTE, mesmo que tenham sido destacados pela Prestadora de Serviços Tecnológicos- PST para a execução dos serviços objeto deste edital, a qualquer tempo, seja a que título for.

Parágrafo segundo: Neste caso, a Prestadora de Serviços Tecnológicos - PST responderá integralmente pelo pagamento de eventuais condenações, indenizações, multas, honorários

advocatícios, custas processuais e demais encargos que houverem, podendo ser denunciada em qualquer ação que for proposta para indenizar seus autores, aplicando-se ao presente contrato o disposto no artigo 125, inciso II, do Código de Processo Civil Brasileiro.

Parágrafo terceiro: A Prestadora de Serviços Tecnológicos - PST reconhecerá como seu débito líquido e certo, o valor que for apurado em execução de sentença de eventual processo trabalhista ajuizado por seu ex-empregado e/ou colaborador, ou valor que for ajustado entre o SEBRAE/BA e/ou a EMPRESA DEMANDANTE e o reclamante, na hipótese de acordo efetuada nos autos do processo trabalhista.

Parágrafo quarto: As despesas processuais e honorários advocatícios despendidos pelo SEBRAE/BA e/ou a EMPRESA DEMANDANTE nas ações decorrentes deste contrato serão única e exclusivamente suportadas pela Prestadora de Serviços Tecnológicos - PST, servindo os comprovantes, guias ou notas, como valor de débitos líquido e certo em favor do SEBRAE/BA e/ou da EMPRESA DEMANDANTE estabelecendo-se em 10% do valor da causa quando outro valor não for estabelecido pelo juiz.

Art.39- Os serviços decorrentes deste edital deverão ser realizados com respeito às condições de sigilo previstas abaixo, das quais tanto EMPRESA DEMANDANTE e Prestador de Serviços Tecnológicos - PST, declaram expressamente conhecer e concordar:

- I. Não utilizar a marca SEBRAE ou qualquer material desenvolvido pelo SEBRAE para seus produtos e seus programas, assim como os dados dos clientes a que tenha acesso no decorrer das atividades inerentes a prestação de serviços, em ações desenvolvidas pela CONTRATADA fora do âmbito de atuação deste edital.
- II. Tratar todas as informações a que tenha acesso em função da prestação de serviços em caráter de estrita confidencialidade, agindo com diligência para evitar sua divulgação verbal ou escrita, ou permitir o acesso, seja por ação seja por omissão, a qualquer terceiro.
- III. Só divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto deste edital que envolvam o nome do SEBRAE mediante sua prévia e expressa autorização.
- IV. Manter irrestrito e total sigilo sobre quaisquer dados que lhe sejam fornecidos em decorrência da prestação de serviço, sobretudo quanto à estratégia de atuação do SEBRAE.

Art.40- A Prestadora de Serviços Tecnológicos - PST entregará à EMPRESA DEMANDANTE todos os materiais, técnicas, ferramentas, estudos, produtos e correlatos desenvolvidos ou absorvidos em decorrência da prestação de serviço - salvo os anteriormente existentes - de propriedade pública ou particular. Cederá, ainda, de forma definitiva, os direitos autorais patrimoniais a eles vinculados, com observância aos preceitos da Lei nº. 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, de forma que a EMPRESA DEMANDANTE possa deles dispor para todo e qualquer fim, independentemente de qualquer remuneração especial ou adicional àquela ajustada.

Parágrafo primeiro: A EMPRESA DEMANDANTE terá o direito de utilizar, fruir a obra e dela dispor, bem como autorizar sua utilização por terceiros, no todo ou em parte, como obra integrante de outra ou não, de reprodução parcial ou integral, de edição, de adaptação, arranjo musical e quaisquer outras transformações, de tradução para qualquer idioma, de inclusão em fonograma ou produção audiovisual, de distribuição e exploração da obra, de distribuição para oferta de obras ou produções mediante cabo, fibra ótica, satélite, ondas ou quaisquer outros sistemas que permitam ao usuário realizar a seleção da obra ou da produção para percebê-la em tempo ou lugar previamente determinados por quem formula a demanda, e nos casos em que o acesso à obra se faça por

quaisquer sistemas que importem em pagamento pelo usuário, de condensação, resumo, redução, compilação e ampliação, alteração do título, de utilização no Brasil e no exterior.

Parágrafo segundo: Dentre os direitos cedidos, incluem-se os de adaptação, condensação, resumo, redução, compilação e ampliação, utilização no Brasil e no exterior.

Parágrafo terceiro: A Prestadora de Serviços Tecnológicos - PST ficará obrigada, sob pena de exclusiva responsabilidade civil, pela obtenção com os autores, dos trabalhos intelectuais, da cessão dos direitos autorais patrimoniais.

Parágrafo quarto: O disposto no § 1º não prejudicará a prerrogativa da EMPRESA DEMANDANTE quanto à propriedade dos Direitos Autorais Patrimoniais nos termos estipulados no caput deste artigo, que se presumirá ampla em relação a obras e produtos integrantes do objeto.

Parágrafo quinto: Será vedada a utilização da obra ou dos produtos pela Prestadora de Serviços Tecnológicos - PST para atividades e objetivos iguais ou semelhantes aos verificados na prestação de serviço ou que de alguma forma venham a caracterizar ação de natureza concorrencial com a EMPRESA DEMANDANTE.

Art.41- Durante a execução da prestação de serviços a Prestadora de Serviços Tecnológicos - PST e a EMPRESA DEMANDANTE se comprometem a atuar exclusivamente dentro do escopo.

Parágrafo primeiro: Prestadora de Serviços Tecnológicos - PST e EMPRESA DEMANDANTE assumem, como condição contratual fundamental, que são expressamente contrárias à prática de atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, assim entendidos todos aqueles atos que atentem contra o patrimônio público nacional, do SEBRAE ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

Parágrafo segundo: Para os fins de cumprimento da condição contratual fundamental disposta no presente artigo, para a realização de qualquer serviço no âmbito deste edital, a Prestadora de Serviços Tecnológicos - PST declara que:

- I. Está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto da prestação de serviços;
- II. Não foi condenada pelas práticas previstas na Lei 12.846/2013;
- III. Que seus sócios, diretores, administradores, empregados, assessores, prepostos e colaboradores não cometerão qualquer ato ilícito nem auxiliarão, incitarão ou instigarão terceiros a cometerem atos ilícitos, que incluem oferecer, conceder, requerer ou aceitar pagamentos, doações, compensação, benefícios ou quaisquer outras vantagens indevidas e/ou ilegais para si ou para terceiros, bem como o desvio de finalidade do presente edital ou da prestação de serviços que pretende realizar, ou atos lesivos expressamente previstos na Lei Federal nº 12.846/13, que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta.

Parágrafo terceiro: Prestadora de Serviços Tecnológicos - PST e EMPRESA DEMANDANTE, seus agentes ou empregados devem combater toda e qualquer iniciativa que seja contra a livre concorrência, especialmente, mas não se limitando, a iniciativas indutoras à formação de cartel.

Parágrafo quarto: Caso a Prestadora de Serviços Tecnológicos - PST e/ou a EMPRESA DEMANDANTE violem essas regras, poderá o SEBRAE/BA rescindir motivadamente a prestação de serviços, com a aplicação das penalidades de descadastramento para a Prestadora de Serviços Tecnológicos - PST e de restituição dos valores da contrapartida do SEBRAE/BA para a EMPRESA DEMANDANTE, sem prejuízo do disposto no §6º deste artigo.

Parágrafo quinto: A Prestadora de Serviços Tecnológicos - PST e/ou a EMPRESA DEMANDANTE se obrigam a arcar com todos os prejuízos gerados ao SEBRAE e/ou SEBRAE/BA relativos a todo e qualquer passivo, demandas, perdas e/ou danos, penalidades decorrentes de responsabilização administrativa e civil na forma da Lei Federal nº 12.846/13, custas judiciais, honorários advocatícios e eventuais outras despesas que porventura venha ter decorrentes da violação dessas regras, desde que fique comprovada a culpa da Prestadora de Serviços Tecnológicos - PST e/ou da EMPRESA DEMANDANTE e o nexo de causalidade entre o ato realizado e o dano causado ao SEBRAE e/ou SEBRAE/BA.

CAPÍTULO XIII – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.42- O Sebrae Nacional e o SEBRAE/BA poderão visitar, a qualquer momento, as Prestadoras de Serviços Tecnológicos - PST e as EMPRESAS DEMANDANTES, em qualquer etapa do processo de cadastramento ou da prestação do serviço para verificação das informações prestadas pelos Prestadores de Serviços Tecnológicos- PST, como medida de monitoramento da execução do SEBRAETEC, independentemente de autorização prévia.

Art.43- A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o cadastramento da Prestadora de Serviços Tecnológicos - PST que deixar de satisfazer às exigências estabelecidas neste Edital, e aos padrões de qualidade adotados pelo SEBRAE/BA.

Art.44- O SEBRAE/BA poderá, a qualquer tempo, excluir, incluir ou alterar quaisquer condições deste Edital, inclusive as Áreas-Subáreas-Produto/Soluções, sem que gere qualquer direito às Prestadoras de Serviços Tecnológicos -PST.

Art.45- O SEBRAE/BA poderá se assim lhe convier, suspender o processo de cadastramento pelo tempo que julgar necessário.

Art.46- O SEBRAE/BA poderá revogar ou anular o cadastramento sem que caiba qualquer indenização aos Prestadores de Serviços Tecnológicos- PST ou candidatos.

Art.47º- É de responsabilidade da Prestadora de Serviços Tecnológicos - PST a precisão e a veracidade das informações prestadas para o seu cadastramento no SEBRAETEC.

Art.48- O SEBRAE/BA poderá, a qualquer tempo, solicitar novos documentos comprobatórios que eventualmente se façam necessários.

Art.49- Os bens materiais e imateriais produzidos na execução do objeto do contrato de prestação de serviços pertencerão à EMPRESA DEMANDANTE.

Art.50- O presente edital e seu anexo podem ser retirados gratuitamente no Portal do SEBRAE/BA, no ícone

Editalis, link: <http://www.ba.sebrae.com.br> ou ser solicitado pelo e-mail: edital.ict@ba.sebrae.com.br

Art.51- Todo e qualquer esclarecimento com relação ao presente edital deverá ser feito por escrito através do e-mail: edital.ict@ba.sebrae.com.br

Art.52- Os casos não previstos por este Edital serão deliberados pela Diretoria do SEBRAE/BA.

Art.53- A solicitação de cadastramento no SEBRAETEC implica na declaração de aceitação e conhecimento expressos, integrais e irretroatáveis de todas as regras, termos e condições para prestação de serviço tecnológico e de inovação por meio do SEBRAETEC contidas neste Edital, Guia Complementar do SEBRAETEC na Bahia e Regulamento do Sebrae Nacional.

Art.54- Fica estabelecido que a COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DO SEBRAETEC é composta por membros do SEBRAE/BA, definidos pela Diretoria Executiva através de ato próprio, para avaliação e revisão das propostas de cadastramento ou descadastramento de Prestador de Serviços Tecnológicos -PST.

Art.55- Este Edital atende exclusivamente às demandas do SEBRAE/BA no Estado da Bahia.

Art.56- Este Edital permanecerá em vigência por prazo indeterminado até posterior revogação.

Art.57- Este Edital entrará em vigor a partir da sua publicação para fins de cadastramento, ampliação de áreas de atuação e descadastramento.

Art.58- O foro competente para dirimir quaisquer dúvidas relativas a este Edital é o da Comarca de Salvador/BA, excluindo qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Salvador, 30 de março de 2017.

LEANDRO OLIVEIRA BARRETO
Presidente da Comissão Especial de Avaliação